



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2017
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 001/2017

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, por sua Prefeita e pela Comissão Permanente de Licitação avisa aos interessados que realizará a presente licitação, na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **microempresas e empresas de pequeno porte** a qual será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações e legislação em vigor, Lei Complementar nº 123, de 2006 e as cláusulas e condições deste convite.

1.2. Para tanto informa que a Sessão Pública de recebimento, análise e julgamento da habilitação e das propostas será realizada no **dia 22 de março de 2017 às 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada no Paço Municipal, à Av. Francisco Alves da Silva nº443, centro de Deodapolis.

2 - DO OBJETO:

2.1 - Constitui o objeto da presente licitação, a Aquisição de Materiais de Consumo Medico Hospitalar para atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as descrições e quantitativos constantes do **ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS** deste convite.

3 - DO PREÇO

3.1 - Estima-se o valor do objeto desta licitação, em R\$ 78.730,24 (setenta e oito mil setecentos e trinta reais e vinte e quatro centavos).

3.2 - Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09.	Gerencia Municipal de Saúde
09.18	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0404	Atenção Básica
2.038	Manutenção da Atenção Básica
3.3.90.30.00.0014	Material de Consumo

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. **Poderão participar deste Convite somente as microempresas e empresas de pequeno porte** convidadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e as inscritas no Cadastro de Fornecedores que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da abertura das propostas.

5.1.2 - Não será admitida a participação de licitantes:

5.1.3 - Que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.1.4 Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.1.5 Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.1.6 ***Nota explicativa:*** O gestor público deve analisar se há interesse na participação de consórcio de empresas (art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993). Caso esse interesse se verifique, por razões de mercado, modificar esse subitem para excluir a expressão “reunidas em consórcio”.

5.2 - O concorrente poderá ser representado no procedimento licitatório por procurador munido de procuração, mediante instrumento público ou particular (reconhecimento de firma), ou carta de credenciamento (reconhecimento de firma), apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes, a qual deverá conferir poderes ao procurador ou credenciado para interpor recurso ou desistir de recorrer, tanto na fase de habilitação, quanto na fase classificatória das propostas. A falta de representante credenciado não impede a participação no certame, mas a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

5.3 - A participação do licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância às condições estabelecidas neste Convite.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA HABILITAÇÃO:

6.1 - O interessado em participar do presente Convite, deverá entregar, impreterivelmente no horário, data e endereço citados no preâmbulo deste Convite, 02 envelopes lacrados contendo os Documentos de Habilitação (Envelope n.º 01), e a Proposta de Preços (Envelope n.º 02), constar o nome ou denominação da licitante e os dizeres:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS - MS

CARTA CONVITE Nº 001/2017

DATA DE ABERTURA 22/03/2017

NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE CARIMBO CNPJ (se o envelope não for timbrado)

ENVELOPE 02 - PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS - MS

CARTA CONVITE Nº 001/2017

DATA DE ABERTURA 22/03/2017

NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE CARIMBO CNPJ (se o envelope não for timbrado)

6.2 - O representante legal deverá, antes da entrega da documentação e das propostas, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão, carteira de Identidade.

6.3 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão os documentos. A presença de representante não credenciado, na forma deste Convite impede que o mesmo se manifeste a respeito de decisões tomadas pela Comissão bem como, impede-o de ter acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de “Documentação” e “Proposta”.

6.4 - Não será aceita documentação enviada por fac-símile ou telex.

6.5 - Serão inabilitados os participantes, cuja documentação não satisfizer às exigências deste Convite. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, Suspendendo - se o certame até o seu julgamento.

5.6 - O não comparecimento de representante devidamente credenciado na reunião de recebimento de envelopes de Documentação e Proposta de que trata o preâmbulo deste convite não impedirá que ela se realize.

6.7 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar esclarecimentos a qualquer dos participantes e, também, promover diligências para elucidar fatos caso a comprovação seja necessária para definir a habilitação ou classificação, e, conforme o caso, abrir prazo de 03 (três) dias úteis, para o recebimento de documento meramente explicativo, destinado a esclarecer dúvida acerca de outro, apresentado tempestivamente na habilitação, sem a quebra dos princípios legais e constitucionais que norteiam o procedimento licitatório vedado à inclusão de documento que necessariamente deveria constar nos envelopes 01 e 02.

6.8 - Não havendo tempo suficiente para conclusão dos trabalhos, o Presidente da Comissão suspenderá a sessão e designará dia e hora para seu prosseguimento, consignado em Ata, lavrada e assinada pela Comissão, bem como pelos representantes presentes.

6.9 - Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subseqüentes.

7 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 - Os participantes deverão apresentar para a sua habilitação os documentos, em original ou em cópia (mediante qualquer processo) autenticadas por tabelião de notas, ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, não é necessário autenticar aqueles que são publicados em órgão de Imprensa Oficial (Diário Oficial da União ou dos Estados), ou ainda por via Internet.

7.2 - O Presidente mencionado no subitem 7.1 deste Convite, poderá autenticar os documentos até um dia anterior a realização do certame, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, no endereço constante no preâmbulo deste Convite.

7.3 - As licitantes deverão comprovar habilitação jurídica, e regularidade fiscal, por meio dos documentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, em via única, no envelope nº 01 - Documentação de Habilitação, os seguintes documentos e declarações:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresariais (**Contrato Social com todas as Alterações Contratuais; ou alteração consolidada**);
- c) Comprovante de inscrição de situação cadastral (**CNPJ**);
- d) Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (**Certidão de Tributos Municipais**) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (**Certidão de Tributos Estaduais**) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- h) Certificado de Regularidade do Tribunal Superior do Trabalho mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – (CNDT)** emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- i) **Certidão Negativa de Falência e Concordata – PJ**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.
- j) Apresentar nos termos da Lei nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77 do Ministério da Saúde e Portaria nº 2.814/98/SVS/MS e sua alteração e demais legislações complementares, em original ou através de publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia autenticada, **Alvará de licença sanitária**, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado

7.3.1 - Declarações:

- a) Declaração, conforme modelo que integra este edital, de **inexistência de fato impeditivo de sua participação no presente certame e de contratar com a Fazenda Pública municipal** e de que tem ciência do dever de informar a CPL qualquer fato superveniente que possa implicar em impedimento a sua participação no certame e de contratar com a Administração Pública municipal;
- b) Declaração, conforme modelo de **submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Convite**;
- c) Declaração do licitante assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de **que não utiliza trabalho de menor de**

dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz;

7.4 - Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresse, só serão aceitos desde que não ultrapasse o prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

7.5 - Com relação à documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8 - DAS PROPOSTAS E SEU JULGAMENTO

8.1 - Acompanha este Convite, formulário padronizado de proposta, em 01 (uma) via (Anexo I), que a licitante preencherá por meio legível e sem rasuras que constarão:

a) marca/fabricante dos materiais, preço unitário e total da proposta;

b) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura das mesmas;

c) data, carimbo do cnpj, nome e assinatura do representante legal;

8.2 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade o “**Menor Preço**”, desclassificando-se as propostas cujos preços excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X, e 48, II e parágrafos da Lei Federal nº8.666/93).

8.3 - A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste Convite.

8.4 - Não serão admitidas nas propostas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

8.5 - Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e ofereça o **MENOR PREÇO**, por item.

8.6 - Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

8.7 - Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.8 - Considerar-se-á desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

8.9 - Considerar-se-á, também, desclassificada a proposta de entidade estatal alheia à esfera político-administrativa do município de Deodápolis, que, para sua viabilização, necessite de vantagem ou subsídios deste poder público.

8.10 - Inclui - se nas vantagens ou subsídios de que trata os subitens 7.8 e 7.9 anteriores, qualquer tipo de tratamento tributário diferenciado, ainda que em consequência da natureza jurídica do licitante, que comprometa a isonomia fiscal que deve prevalecer entre todos os concorrentes.

8.11 - A licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se refiram à habilitação preliminar ou à execução do objeto em licitação.

8.12 - Não havendo tempo suficiente para conclusão dos trabalhos, a Presidente da Comissão suspenderá a sessão e designará dia e hora para seu prosseguimento, consignado em Ata, lavrada e assinada pela Comissão, bem como pelos representantes presentes.

8.13 - No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações levará em consideração os critérios objetivos definidos neste Convite.

9 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo anexo V)**, assinada pelo seu proprietário ou sócios e o contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante**, para que possa usufruir o benefício, a não apresentação significa renúncia expressa.

9.2 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14/12/2006).

9.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 1º do art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14/12/2006).

9.3 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (inciso I do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14/12/2006).

9.3.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.3.1 deste Convite, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.2.1 deste Convite, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14/12/2006).

9.3.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.2.1 deste Convite, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (inciso III do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14/12/2006).

9.3.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.3 deste Convite, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14/12/2006).

9.3.5 - O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não

tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14/12/2006).

9.4 - Nos demais casos, havendo empate entre propostas, far-se-á sorteio em ato público, para quais todas as licitantes serão convocadas, nos termos do Artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, ou na mesma sessão desde que todos os representantes estejam presentes e haja concordância dos mesmos, respeitando-se o disposto no § 2º do art. 3º do mesmo diploma legal.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Dos atos da Administração praticados na presente licitação, caberá a interposição de recurso administrativo, em conformidade ao que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2 - Por ocasião da habilitação, abertura e julgamento das propostas, consoante o disposto no art. 43, III da Lei Federal nº 8.666/93, as licitantes presentes, através de seus representantes, poderão renunciar expressamente o direito à interposição dos recursos administrativos previstos no art. 109, I alíneas “a” e “b” da mesma norma, ficando consignado na lavratura da ata de sessão;

10.3 - Não será objeto de apreciação de mérito o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo.

10.4 - A Comissão Permanente de Licitações procederá a devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O prazo para a assinatura do instrumento de contrato é de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da homologação.

11.2 - É facultado a Prefeitura Municipal de Deodápolis, quando a convocada, não assinar termo de Contrato, não aceitar, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação pertinente, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação (art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93), observados todos os procedimentos.

11.3 - O contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79, I, II, e III da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4 - O prazo de vigência do instrumento de contrato será até 31/12/2017, com termo inicial a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse da Administração.

11.5 - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

11.6 - O contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7 - A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

12 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 - A Prefeitura Municipal rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

12.3 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Convite será feita através de servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, citados no contrato.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos devidos a **Contratada** serão efetuados em até 30 (trinta) dias pela Secretaria da Municipal de Saúde, mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários.

14.2 - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

14.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

14.4 - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem

14.5 - Ocorrendo atraso na execução por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

15 - DAS INFORMAÇÕES

15.1 - A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos que sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de Segunda à Sexta-

Feira, das 07:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas na Av. Francisco Alves da Silva, 448, Fone (67) 3448 -1894 – centro na cidade de Deodápolis - MS.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A Prefeitura Municipal não poderá descumprir as normas e condições do convite, ao qual se acha estritamente vinculada.

16.2 - A Prefeitura Municipal poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

16.3 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas:

- a) suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Deodápolis - MS;
- b) as declaradas inidôneas, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal;
- c) sob regime de falência ou concordata.
- d) Não estejam enquadradas como ME, EPP ou MEI, Art. 48, I da Lei Complementar nº 123, de 2006;

16.4 - As impugnações a este Convite, bem como os recursos administrativos, deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e entregues no endereço descrito no subitem 15.1.

16.5 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

16.6 - Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Deodápolis.

16.7 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Deodápolis - MS, excluído qualquer outro.

16.8 - Integram este Convite, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo - I	• Formulário Padronizado de Proposta 01 (uma) via;
Anexo - II	• Termo de Referência;
Anexo - III	• Declaração da inexistência de fatos superveniente;
Anexo - IV	• Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Convite;
Anexo - V	• Declaração que não emprega menores;
Anexo - VI	• Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou EPP;
Anexo - VII	• Minuta do Contrato.

Deodápolis - MS, 13 de março de 2017.

JOSE RAIMUNDO DE SOUZA
Presidente da C.P.L



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - I	PROCESSO	MODALIDADE	Tipo	Fls.		
Proposta de Preços	Nº 035/2017	Carta Convite Nº 001/2017	Menor Preço Item	01/04		
PROPONENTE						
ENDEREÇO:		CIDADE: /				
TELEFONE:		E-MAIL:				
VALIDADE DA PROPOSTA:		FORMA DE PAGAMENTO:				
CONTA P/ DEPOSITO: BANCO:		AGENCIA:	CONTA CORRENTE:			
Itens	Discriminação dos Produtos	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA) C/100		PCTE	20,00		
02	ABOCATH 18 C/100		CX	5,00		
03	ABOCATH 20 C/100		CX	5,00		
04	ABOCATH 22 C/100		CX	5,00		
05	ABOCATH 24 C/100		CX	5,00		
06	AGULHA 13 X 4,5 C/100		CX	50,00		
07	AGULHA 25 X 7 C/100		CX	50,00		
08	AGULHA 25 X 8 C/100		CX	50,00		
09	AGULHA 40 X 12 C/100		CX	50,00		
10	ÁLCOOL LITRO 70% C/12		CX	10,00		
11	ALGODÃO EM ROLO 500GR		UN	40,00		
12	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM C/12		PCTE	30,00		
13	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM C/12		PCTE	30,00		
14	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM C/12		PCTE	30,00		
15	ALMOTOLIA 250 ML MARROM		UN	50,00		
16	ALMOTOLIA 250 ML TRANSP.		UN	50,00		
17	APARELHO DE PRESSÃO AD		UN	5,00		
18	APARELHO DE PRESSÃO INF.		UN	5,00		
19	APARELHO DE PRESSÃO P/ OBESO		UN	3,00		
20	ATADURA DE CREPOM 10 CM C/12 13 FIOS		PCTE	200,00		
21	ATADURA DE CREPOM 15 CM C/12 13 FIOS		PCTE	200,00		
22	ATADURA DE CREPOM 20 CM C/12 13 FIOS		PCTE	200,00		
23	ATADURA GESSADA 10 CM C/20 3 METROS		PCTE	10,00		
24	ATADURA GESSADA 15 CM C/20 3 METROS		PCTE	10,00		
25	ATADURA GESSADA 20 CM C/20 3 METROS		PCTE	10,00		
26	CAT SIMPLES 0 S/ AG. C/24		CX	2,00		
27	CAT CROMADO 0 S/ AG. C/ 24		CX	2,00		
28	CAT CROMADO 0 C/ AG. C/ 24		CX	2,00		
29	CAT CROMADO 1,0 C/ AG. C/24		CX	2,00		
30	CAT CROMADO 1.0 S/ AG. C/24		CX	2,00		
31	CAT CROMADO 2.0 C/ AG. C/24		CX	2,00		

32	CAT CROMADO 2.0 S/ AG. C/24		CX	2,00		
33	CAT SIMPLES 0 C/ AG. C/ 24		CX	2,00		
34	CAT SIMPLES 1.0 C/ AG. C/24		CX	2,00		
35	CAT SIMPLES 1.0 S/ AG. C/24		CX	2,00		
36	CAT SIMPLES 2.0 C/ AG. C/24		CX	2,00		
37	CAT SIMPLES 2.0 S; AG. C/24		CX	2,00		
38	CAT SIMPLES 3.0 C/ AG. C/24		CX	2,00		
39	CATETER P/ A O2 TIPO ÓCULOS		UN	100,00		
40	CLAMP UMBILICAL.		UN	200,00		
41	COLETOR DE URINA C/ CORDÃO 2.000 ML		UN	400,00		
42	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000 ML		UN	50,00		
43	COLETOR P/A EXAME LABORATORIAL C/TAMPA 80 ML		UN	100,00		
44	COMPRESSA DE GAZE 7,5X 7,5 C/500 9 FIOS		PCTE	100,00		
45	ELETRODO P/A ECG (MONITORIZAÇÃO)		UN	360,00		
46	EQUIPO MACRO-GOTAS C/ INJ. LATERAL		UN	3.000,00		
47	EQUIPO P/ TRANSFUSÃO DE SANGUE.		UN	50,00		
48	ESPARADRAPO 10X4,5CM		UN	100,00		
49	ESPÉCULO VAGINAL (P)		UN	100,00		
50	ESPÉCULO VAGINAL (M)		UN	100,00		
51	ESTETOSCÓPIO (ADULTO)		UN	5,00		
52	ESTETOSCÓPIO (PEDIÁTRICO)		UN	5,00		
53	FILME P/ RAO X 18X24 C/100		CX	5,00		
54	FILME P/ RAO X 24X30 C/100		CX	5,00		
55	FILME P/ RAO X 35X35 C/100		CX	5,00		
56	FIO DE ALGODÃO 0 C/AG C/24		CX	5,00		
57	FIO DE ALGODÃO 0 S/ AG C/24		CX	5,00		
58	FIO DE ALGODÃO 2.0 C/ AG C/24		CX	5,00		
59	FIO DE ALGODÃO 2.0 S/ AG C/ 24		CX	5,00		
60	FIO DE NYLON 2.0 C/ AG C/24		CX	10,00		
61	FIO DE NYLON 3.0 C/ AG C/24		CX	10,00		
62	FIO DE NYLON 4.0 C/AG C/24		CX	10,00		
63	FIO DE NYLON 5.0 C/ AG C/24 C/ AGULHA 10 MM		CX	10,00		
64	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16X50		UN	50,00		
65	FITA MICROPORE		UN	100,00		
66	FITA P/ AUTO CLAVE		UN	30,00		
67	FIXADOR RX AUTOMÁTICO		UN	2,00		
68	GASE TIPO QUEIJO		UN	30,00		
69	GEL PARA ULTRASSON 1 LTRO		UN	10,00		
70	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1000 ML		UN	5,00		
71	KIT DE NEBULIZAÇÃO COMPLETO (ADULTO)		UN	10,00		
72	KIT DE NEBULIZAÇÃO COMPLETO (PEDIÁTRICO)		UN	10,00		
73	LÂMINAS DE BISTURI Nº10 C/100		CX	10,00		
74	LÂMINAS DE BISTURI Nº22 C/100		CX	10,00		
75	LÂMINAS DE BISTURI Nº23 C/100		CX	10,00		

76	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100		CX	50,00		
77	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100		CX	50,00		
78	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100		CX	50,00		
79	LUVA ESTÉRIL 7.0		UN	50,00		
80	LUVA ESTÉRIL 7.5		UN	50,00		
81	LUVA ESTÉRIL 8.0		UN	50,00		
82	LUVA PROFISSIONAL FORRADA G (LIMPEZA)		UN	50,00		
83	LUVA PROFISSIONAL FORRADA M (LIMPEZA)		UN	50,00		
84	MALHA TUBULAR ORT. 10 CM - 10 M		UN	20,00		
85	MALHA TUBULAR ORT. 15 CM - 10 M		UN	20,00		
86	MALHA TUBULAR ORT. 20 CM - 10 M		UN	20,00		
87	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/100		CX	20,00		
88	ÓCULOS DE PROTEÇÃO.		UN	20,00		
89	PAPEL KRAFT 60 CM		ROLO	5,00		
90	PAPEL P/A ECG 48X20		ROLO	10,00		
91	PAPEL TOALHA C/1000		PCTE	15,00		
92	PERA P/A ECG PEQUENA		UN	20,00		
93	POLIFIX C/ 02 VIAS C/ CLAMP E TAMPA		UN	500,00		
94	POVIDINE TÓPICO 1000 ML C/12		CX	5,00		
95	POVIDINE DEGERMANTE 1000 ML C/12		CX	5,00		
96	REVELADOR RX AUTOMÁTICO		UN	2,00		
97	SALTO ORTOPÉDICO G BORRACHA		UN	30,00		
98	SALTO ORTOPÉDICO M BORRACHA		UN	30,00		
99	SALTO ORTOPÉDICO P BORRACHA		UN	30,00		
100	SCALP 19 G.		UN	300,00		
101	SCALP 21 G.		UN	300,00		
102	SCALP 23 G.		UN	1.200,00		
103	SCALP 25 G.		UN	1.200,00		
104	SCALP 27 G.		UN	300,00		
105	SERINGAS 03 ML DESCARTÁVEL S/AG		UN	4.000,00		
106	SERINGAS 05 ML DESCARTÁVEL S/AG		UN	4.000,00		
107	SERINGAS 10 ML DESCARTÁVEL S/AG		UN	4.000,00		
108	SERINGAS 20 ML DESCARTÁVEL S/AG		UN	200,00		
109	SERINGAS INSULINA 01 ML C/AG 13X4,5		UN	2.000,00		
110	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº04		UN	100,00		
111	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº06		UN	100,00		
112	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08		UN	100,00		
113	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10		UN	100,00		
114	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12		UN	100,00		
115	SONDA DE FOLEY Nº10		UN	60,00		
116	SONDA DE FOLEY Nº12		UN	60,00		
117	SONDA DE FOLEY Nº14		UN	100,00		
118	SONDA DE FOLEY Nº16		UN	100,00		
119	SONDA DE FOLEY Nº18		UN	100,00		
120	SONDA DE FOLEY Nº20		UN	100,00		
121	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA Nº 10		UN	100,00		
122	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA Nº 20		UN	50,00		
123	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA Nº04		UN	50,00		
124	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA Nº06		UN	50,00		
125	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA Nº08		UN	50,00		
126	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA Nº12		UN	100,00		
127	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA Nº14		UN	50,00		

128	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA Nº16		UN	50,00		
129	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA Nº18		UN	200,00		
130	SONDA URETRAL Nº08		UN	100,00		
131	SONDA URETRAL Nº10		UN	150,00		
132	SONDA URETRAL Nº12		UN	150,00		
133	SONDA URETRAL Nº14		UN	150,00		
134	TERMÔMETRO DIGITAL.		UN	10,00		
135	TIRAS P/GLICEMIA C/50		CX	30,00		
136	TOUCA DESCARTÁVEL C/100		CX	50,00		
137	TUBO DE LÁTEX Nº200 C/15 METROS		PCTE	2,00		
138	TUBO DE LÁTEX Nº201 C/ 15 METROS		PCTE	2,00		
139	TUBO DE LÁTEX Nº202 C/15 METROS		PCTE	2,00		
Valor Total R\$						

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **Carta Convite nº 001/2017**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local e Data:

CARIMBO DO CNPJ

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

NOME DO RESPONSÁVEL

ANEXO - II

TERMO DE REFERENCIA					
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MEDICO HOSPITALAR DOS ESF'S E FARMACIA BASICA P/ ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE(PROJ. 2038 F. 14)					
Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Quantia	V. Max Unit.	V. Max Total
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA) C/100	PCTE	20,00	6,71	134,20
02	ABOCATH 18 C/100	CX	5,00	161,06	805,30
03	ABOCATH 20 C/100	CX	5,00	131,97	659,85
04	ABOCATH 22 C/100	CX	5,00	131,97	659,85
05	ABOCATH 24 C/100	CX	5,00	176,65	883,25
06	AGULHA 13 X 4,5 C/100	CX	50,00	14,81	740,50
07	AGULHA 25 X 7 C/100	CX	50,00	14,05	702,50
08	AGULHA 25 X 8 C/100	CX	50,00	14,05	702,50
09	AGULHA 40 X 12 C/100	CX	50,00	15,02	751,00
10	ÁLCOOL LITRO 70% C/12	CX	10,00	96,79	967,90
11	ALGODÃO EM ROLO 500GR	UN	40,00	17,54	701,60
12	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM C/12	PCTE	30,00	11,69	350,70
13	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM C/12	PCTE	30,00	17,30	519,00
14	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM C/12	PCTE	30,00	23,15	694,50
15	ALMOTOLIA 250 ML MARROM	UN	50,00	4,69	234,50
16	ALMOTOLIA 250 ML TRANSP.	UN	50,00	3,27	163,50
17	APARELHO DE PRESSÃO AD	UN	5,00	152,28	761,40
18	APARELHO DE PRESSÃO INF.	UN	5,00	148,59	742,95
19	APARELHO DE PRESSÃO P/ OBESO	UN	3,00	296,58	889,74
20	ATADURA DE CREPOM 10 CM C/12 13 FIOS	PCTE	200,00	7,51	1.502,00
21	ATADURA DE CREPOM 15 CM C/12 13 FIOS	PCTE	200,00	10,94	2.188,00
22	ATADURA DE CREPOM 20 CM C/12 13 FIOS	PCTE	200,00	14,60	2.920,00
23	ATADURA GESSADA 10 CM C/20 3 METROS	PCTE	10,00	45,83	458,30
24	ATADURA GESSADA 15 CM C/20 3 METROS	PCTE	10,00	67,57	675,70
25	ATADURA GESSADA 20 CM C/20 3 METROS	PCTE	10,00	119,94	1.199,40
26	CAT SIMPLES 0 S/ AG. C/24	CX	2,00	154,21	308,42
27	CAT CROMADO 0 S/ AG. C/ 24	CX	2,00	158,99	317,98
28	CAT CROMADO 0 C/ AG. C/ 24	CX	2,00	158,99	317,98
29	CAT CROMADO 1,0 C/ AG. C/24	CX	2,00	158,99	317,98
30	CAT CROMADO 1.0 S/ AG. C/24	CX	2,00	158,99	317,98
31	CAT CROMADO 2.0 C/ AG. C/24	CX	2,00	158,99	317,98
32	CAT CROMADO 2.0 S/ AG. C/24	CX	2,00	158,99	317,98

33	CAT SIMPLES 0 C/ AG. C/ 24	CX	2,00	153,53	307,06
34	CAT SIMPLES 1.0 C/ AG. C/24	CX	2,00	153,53	307,06
35	CAT SIMPLES 1.0 S/ AG. C/24	CX	2,00	153,53	307,06
36	CAT SIMPLES 2.0 C/ AG. C/24	CX	2,00	153,53	307,06
37	CAT SIMPLES 2.0 S; AG. C/24	CX	2,00	153,53	307,06
38	CAT SIMPLES 3.0 C/ AG. C/24	CX	2,00	153,53	307,06
39	CATETER P/ A O2 TIPO ÓCULOS	UN	100,00	1,82	182,00
40	CLAMP UMBILICAL.	UN	200,00	0,72	144,00
41	COLETOR DE URINA C/ CORDÃO 2.000 ML	UN	400,00	0,94	376,00
42	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000 ML	UN	50,00	7,02	351,00
43	COLETOR P/A EXAME LABORATORIAL C/TAMPA 80 ML	UN	100,00	0,60	60,00
44	COMPRESSA DE GAZE 7,5X 7,5 C/500 9 FIOS	PCTE	100,00	31,57	3.157,00
45	ELETRODO P/A ECG (MONITORIZAÇÃO)	UN	360,00	0,56	201,60
46	EQUIPO MACRO-GOTAS C/ INJ. LATERAL	UN	3.000,00	2,04	6.120,00
47	EQUIPO P/ TRANSFUSÃO DE SANGUE.	UN	50,00	8,13	406,50
48	ESPARADRAPO 10X4,5CM	UN	100,00	11,57	1.157,00
49	ESPÉCULO VAGINAL (P)	UN	100,00	2,39	239,00
50	ESPÉCULO VAGINAL (M)	UN	100,00	2,73	273,00
51	ESTETOSCÓPIO (ADULTO)	UN	5,00	45,83	229,15
52	ESTETOSCÓPIO (PEDIÁTRICO)	UN	5,00	38,63	193,15
53	FILME P/ RAO X 18X24 C/100	CX	5,00	185,22	926,10
54	FILME P/ RAO X 24X30 C/100	CX	5,00	308,61	1.543,05
55	FILME P/ RAO X 35X35 C/100	CX	5,00	537,08	2.685,40
56	FIO DE ALGODÃO 0 C/AG C/24	CX	5,00	79,31	396,55
57	FIO DE ALGODÃO 0 S/ AG C/24	CX	5,00	64,72	323,60
58	FIO DE ALGODÃO 2.0 C/ AG C/24	CX	5,00	83,99	419,95
59	FIO DE ALGODÃO 2.0 S/ AG C/ 24	CX	5,00	83,99	419,95
60	FIO DE NYLON 2.0 C/ AG C/24	CX	10,00	62,79	627,90
61	FIO DE NYLON 3.0 C/ AG C/24	CX	10,00	62,79	627,90
62	FIO DE NYLON 4.0 C/AG C/24	CX	10,00	62,79	627,90
63	FIO DE NYLON 5.0 C/ AG C/24 C/ AGULHA 10 MM	CX	10,00	62,79	627,90
64	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16X50	UN	50,00	4,42	221,00
65	FITA MICROPORE	UN	100,00	4,69	469,00
66	FITA P/ AUTO CLAVE	UN	30,00	6,55	196,50
67	FIXADOR RX AUTOMÁTICO	UN	2,00	208,03	416,06
68	GASE TIPO QUEIJO	UN	30,00	55,85	1.675,50
69	GEL PARA ULTRASSON 1 LTRO	UN	10,00	14,45	144,50

70	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1000 ML	UN	5,00	7,07	35,35
71	KIT DE NEBULIZAÇÃO COMPLETO (ADULTO)	UN	10,00	10,97	109,70
72	KIT DE NEBULIZAÇÃO COMPLETO (PEDIÁTRICO)	UN	10,00	10,97	109,70
73	LÂMINAS DE BISTURI Nº10 C/100	CX	10,00	57,54	575,40
74	LÂMINAS DE BISTURI Nº22 C/100	CX	10,00	57,54	575,40
75	LÂMINAS DE BISTURI Nº23 C/100	CX	10,00	57,54	575,40
76	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100	CX	50,00	34,81	1.740,50
77	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100	CX	50,00	34,81	1.740,50
78	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100	CX	50,00	34,81	1.740,50
79	LUVA ESTÉRIL 7.0	UN	50,00	2,60	130,00
80	LUVA ESTÉRIL 7.5	UN	50,00	2,60	130,00
81	LUVA ESTÉRIL 8.0	UN	50,00	2,60	130,00
82	LUVA PROFISSIONAL FORRADA G (LIMPEZA)	UN	50,00	3,33	166,50
83	LUVA PROFISSIONAL FORRADA M (LIMPEZA)	UN	50,00	3,33	166,50
84	MALHA TUBULAR ORT. 10 CM - 10 M	UN	20,00	10,25	205,00
85	MALHA TUBULAR ORT. 15 CM - 10 M	UN	20,00	15,82	316,40
86	MALHA TUBULAR ORT. 20 CM - 10 M	UN	20,00	21,02	420,40
87	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/100	CX	20,00	20,92	418,40
88	ÓCULOS DE PROTEÇÃO.	UN	20,00	6,90	138,00
89	PAPEL KRAFT 60 CM	ROLO	5,00	53,00	265,00
90	PAPEL P/A ECG 48X20	ROLO	10,00	4,33	43,30
91	PAPEL TOALHA C/1000	PCTE	15,00	16,16	242,40
92	PERA P/A ECG PEQUENA	UN	20,00	8,97	179,40
93	POLIFIX C/ 02 VIAS C/ CLAMP E TAMPA	UN	500,00	1,60	800,00
94	POVIDINE TÓPICO 1000 ML C/12	CX	5,00	29,15	145,75
95	POVIDINE DEGERMANTE 1000 ML C/12	CX	5,00	29,15	145,75
96	REVELADOR RX AUTOMÁTICO	UN	2,00	461,69	923,38
97	SALTO ORTOPÉDICO G BORRACHA	UN	30,00	2,86	85,80
98	SALTO ORTOPÉDICO M BORRACHA	UN	30,00	2,50	75,00
99	SALTO ORTOPÉDICO P BORRACHA	UN	30,00	2,32	69,60
100	SCALP 19 G.	UN	300,00	0,45	135,00
101	SCALP 21 G.	UN	300,00	0,45	135,00
102	SCALP 23 G.	UN	1.200,00	0,45	540,00
103	SCALP 25 G.	UN	1.200,00	0,45	540,00
104	SCALP 27 G.	UN	300,00	0,45	135,00
105	SERINGAS 03 ML DESCARTÁVEL S/AG	UN	4.000,00	0,25	1.000,00
106	SERINGAS 05 ML DESCARTÁVEL S/AG	UN	4.000,00	0,26	1.040,00
107	SERINGAS 10 ML DESCARTÁVEL S/AG	UN	4.000,00	0,49	1.960,00

108	SERINGAS 20 ML DESCARTÁVEL S/AG	UN	200,00	0,69	138,00
109	SERINGAS INSULINA 01 ML C/AG 13X4,5	UN	2.000,00	0,39	780,00
110	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº04	UN	100,00	1,10	110,00
111	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº06	UN	100,00	1,18	118,00
112	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08	UN	100,00	1,18	118,00
113	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10	UN	100,00	1,29	129,00
114	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	UN	100,00	1,33	133,00
115	SONDA DE FOLEY Nº10	UN	60,00	8,99	539,40
116	SONDA DE FOLEY Nº12	UN	60,00	6,52	391,20
117	SONDA DE FOLEY Nº14	UN	100,00	6,52	652,00
118	SONDA DE FOLEY Nº16	UN	100,00	6,52	652,00
119	SONDA DE FOLEY Nº18	UN	100,00	6,52	652,00
120	SONDA DE FOLEY Nº20	UN	100,00	6,52	652,00
121	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA Nº 10	UN	100,00	1,68	168,00
122	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA Nº 20	UN	50,00	2,51	125,50
123	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA Nº04	UN	50,00	1,38	69,00
124	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA Nº06	UN	50,00	1,41	70,50
125	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA Nº08	UN	50,00	1,60	80,00
126	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA Nº12	UN	100,00	1,77	177,00
127	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA Nº14	UN	50,00	1,99	99,50
128	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA Nº16	UN	50,00	1,99	99,50
129	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA Nº18	UN	200,00	2,21	442,00
130	SONDA URETRAL Nº08	UN	100,00	1,13	113,00
131	SONDA URETRAL Nº10	UN	150,00	1,19	178,50
132	SONDA URETRAL Nº12	UN	150,00	1,22	183,00
133	SONDA URETRAL Nº14	UN	150,00	1,22	183,00
134	TERMÔMETRO DIGITAL.	UN	10,00	26,06	260,60
135	TIRAS P/GLICEMIA C/50	CX	30,00	67,55	2.026,50
136	TOUCA DESCARTÁVEL C/100	CX	50,00	12,11	605,50
137	TUBO DE LÁTEX Nº200 C/15 METROS	PCTE	2,00	38,35	76,70
138	TUBO DE LÁTEX Nº201 C/ 15 METROS	PCTE	2,00	72,27	144,54
139	TUBO DE LÁTEX Nº202 C/15 METROS	PCTE	2,00	89,63	179,26
Total Maximo da Licitação					78.735,19

ANEXO - III

Modelo de Declaração de Fato Superveniente

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, com sede á _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no processo licitatório na modalidade de **Carta Convite nº 001/2017**, ou de contratar com o Poder Legislativo.

Declara, também, que tem ciência do dever de informar qualquer fato futuro que possa implicar em impedimento de sua participação ou de contratar com o Poder Legislativo.

Local _____ / _____ e data, _____ de _____ de 2017.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

ANEXO - IV

Modelo de Declaração de submeter-se as cláusulas e condições do Convite

DECLARAÇÃO DE SUBMETER- SE AS CONDIÇÕES DO CONVITE

EuPortador do RG nº.....SSP/.....,
residente

.....

(endereço, cidade, estado)

Abaixo assinado, **DECLARO** que tomei ciência do **Convite nº 001/2017**, da Câmara Municipal de Deodápolis - MS, e submeto-me a todas as cláusulas e condições expressas na mesma.

Por ser verdade, assino o presente para que produza os efeitos legais e de direito.

Local _____ / _____ e data, _____ de _____ de 2017.

.....

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura
do representante da empresa

ANEXO - V

Modelo de Declaração de Menor Empregado

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

NOME DA EMPRESA _____, CNPJ nº _____, com sede á _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local _____ / _____ e data, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

ANEXO - VI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no item 4 do Edital de Convite nº **001/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

() MEI, Micro Empreendedor Individual, conforme Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____ de 2017

(Representante Legal empresa)

Contador/Técnico e nº do CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, com emissão não inferior a 60 dias.

ANEXO - VII

MINUTA DO CONTRATO Nº /2017.

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS – MS E A EMPRESA.....

I - CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001-41, Através do Fundo Municipal de Saúde de Deodápolis, CNPJ Nº 12.270.817/0001-69, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua.....na cidade de CEP....., inscrita no CNPJ/MF nº e Inscrição Estadual nº, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Sr. **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal, portador do RG nº 001318154 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 312.958.780 - 20, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Osmir de Andrade nº 80 - centro, nesta cidade e a **CONTRATADA** o Sr., brasileiro, residente e domiciliado na cidade de/....., a Rua., nº..... bairro..... portador do RG nº e do CPF nº....., ajustam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 035/2017, gerado pela Carta Convite nº 001/2017, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto foi homologado à **CONTRATADA** pelo Sr. Prefeito Municipal em ____/____/____, a cujo edital está vinculado, bem como nas regras contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, que instituiu o regime jurídico dos contratos administrativos, como se vê de seus arts. 54 caputs e 58, e com observância do disposto em seu art. 55, incisos e parágrafos.

IV - FORMA DE FORNECIMENTO: O objeto deste contrato será executado de forma indireta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de Material de Consumo Medico Hospitalar, destinados aos ESFs e a Farmácia Básica Municipal para atender as necessidades da Gerencia Municipal de Saúde Município, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Anexos I – Proposta de Preços, parte integrante deste Termo Contratual.

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNT	VALOR TOTAL
XXX	XXXXX	XXXXXX	XXXX	XXX	XXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Fica fixado o valor total do presente Contrato em R\$..... (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO: O Município efetuará em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

3.1. Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF) e da **Certidão de Tributos Federais e Trabalhistas**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O Prazo de Entrega do(s) materiais será de até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da AF, devidamente emitida pelo Departamento de Compras, conforme a necessidade Da Secretaria Municipal de Saude.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será até 31 de dezembro de 2017, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado a critério da contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

b) A CONTRATANTE deverá providenciar os pagamentos à CONTRATADA na apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas e nos prazos fixados.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer os materiais de acordo estritamente com as especificações descritas na proposta de preços, parte integrante deste Convite, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento, não estar em conformidade com as referidas especificações.

b) Fica obrigada a trocar os materiais fornecidos incorretamente e, portanto não aceito, por outros, na especificação correta, em prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data da devolução dos itens recusados.

c) A não ocorrência de substituição dentro do prazo acima ensejara a aplicação da multa prevista na cláusula décima segunda deste instrumento contratual.

d) Fornecer os materiais com prazo de validade, de no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega dos mesmos.

e) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento objeto deste Convite, bem como pela reposição dos materiais que, eventualmente, venham a ser

devolvidos por não estarem em conformidade com referidas especificações, nos termos do art. 69 da Lei Nº 8.666/93.

f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SETIMA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS: Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, o Instrumento Convocatório (Carta-Convite) e a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DO CONTRATO: Fica afastada qualquer hipótese de reajuste do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES: O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, bem como, as seguintes disposições:

11.1. A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de incidir na multa de natureza indenizatória no valor correspondente a 10% do valor da proposta que houver apresentado.

11.2. A multa incidirá nas hipóteses de:

11.2.1. Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

11.2.3. Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;

11.2.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

11.2.5. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato;

11.2.6. Comportar-se de modo inidôneo;

11.2.7. Cometer fraude fiscal.

11.3. O valor de qualquer multa que venha a ser aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

11.4. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária: 09. Gerencia Municipal de Saúde, 09.18 - Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0404 - Atenção Básica, 2038 - Manutenção da Atenção Básica, 3.3.90.30.00.14 - Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Serão responsáveis por fiscalizar a execução do presente contrato, as pessoas a seguir nomeadas:.....Cargo:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o Foro da Comarca de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Deodápolis - MS, ____ de _____ de 2017.

Valdir Luiz Sartor

Prefeita Municipal - Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CARTA CONVITE Nº 001/2017

Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo Medico Hospitalar para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E- mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2017

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o **Município de Deodápolis**, e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital.

O não preenchimento do recibo exime a Coordenadoria de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.